



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027  
F-0206

L E I Nº 976 , DE 20 DE MARÇO DE 1990

EMENTA: Cria as Escolas Municipais que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as Unidades de Ensino a seguir descritas, todas de Classificação "B".

- a) Escola Municipal Ruy Barbosa, de 5ª a 8ª Série, situada no Bairro Gramacho, 1º Distrito;
- b) Escola Profissionalizante "Menino Caxiense", situada no 1º Distrito; e
- c) Escola Municipal de Educação Especial, situada no 2º Distrito.

Art. 2º - A fim de atender ao que dispõe o artigo anterior, ficam criados três Cargos em Comissão de Diretor "B" de Escola Municipal, Símbolo CC/3.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de março de 1990.

  
HYDEKEL FREITAS LIMA  
Prefeito Municipal